



LEI Nº 1 627, de 23 de outubro de 1961.

Autor: Deputado Santos Pereira

Abre no Tesouro do Estado, o
Crédito Especial de Cr\$ 200.000,00 ,
para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO -
DE MATO GROSSO :

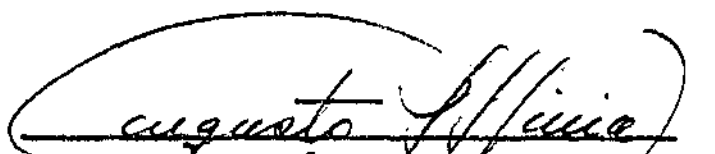
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo no s termos do parágrafo 2º do
artigo 16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o
Crédito Especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzei-
ros), destinado a auxiliar o Instituto Matogrossense -
dos Órgãos, para início da construção de sua sede própria.

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo anterior,
correrá a conta do excesso de arrecadação que os índices
técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação e independente de registro prévio-
no Tribunal de Contas para sua execução, revogando-se -
as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de
outubro de 1961.


AUGUSTO MÁRIO VIEIRA,
Presidente em exercício

Registrada no fls. 211 v. e 212
do livro competente
Em. 22.1.62.
Monteiro
Esc